



### PODER EXECUTIVO 2025-2028

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito Municipal

**Rogério Machado dos Santos**  
Secretário Municipal da Promoção Social

**Regina Célia Nunes da Silva Oliver**  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

**Luiz Antônio Lambert**  
Secretário Municipal de Administração

**ANDERSON LUIS DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**MARINA CORRÊA CAMARGO**  
Secretário Municipal de Saúde

**JOSÉ MENDES**  
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

### SUMÁRIO

#### PODER EXECUTIVO DE ITAOCA

	Página
<u>DECRETOS</u>	<u>2</u>
<u>LEIS</u>	<u>2</u>
<u>PORTARIAS</u>	<u>3</u>
<u>LICITAÇÕES</u>	<u>3</u>
<u>ATAS</u>	<u>3</u>

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaoca, veiculado exclusivamente na forma eletrônica com versão impressa para fins de arquivamento, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaoca poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Itaoca

CNPJ 67.360.362.0001-64

Rua Paulo Jacinto Pereira, 145 - Centro, Itaóca -SP

Telefone: (15) 3557-1118 – 3557-1145

Site: [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br)



### ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 1480, DE 10 DE MARÇO DE 2025

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA CRIAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO COMITÊ LOCAL DO PROGRAMA SÃO PAULO PELA PRIMEIRÍSSIMA INFÂNCIA E PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**CONSIDERANDO**, as diretrizes determinadas pela Emenda Constitucional nº 29/2000, bem como as Leis Federais nº 8080/1990, 8142/1990 e a Lei Complementar Estadual nº 791/1995;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 53.019/2008 e a Resolução SS-55/2008 expedido respectivamente pelo Secretário Estadual de Saúde;

**CONSIDERANDO**, a Lei 13.257 de 08/03/2016 Dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012. **CONSIDERANDO**, na Lei 8.069, de 1990, que dispõem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

**CONSIDERANDO**, na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos direitos da criança e do adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal; **CONSIDERANDO**, nas Leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 – SUS), educação (nº 9.294/1996 – LDB), assistência social (nº 12.435-2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

**CONSIDERANDO**, os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos nº 99.710/1990 e nº 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário; **CONSIDERANDO** os Objetivos do desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, nº 1, nº 2 e nº 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; nº 3, sobre saúde e bem-estar; nº 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e nº 6, sobre água limpa e saneamento; **CONSIDERANDO**, os Princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro 2020; e **CONSIDERANDO**, os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica criada o comitê Local do Programa São Paulo pela Primeiríssima Infância e da Primeira Infância, com o objetivo de promover o trabalho intersetorial para o desenvolvimento infantil, integral e integrado, da gestação aos 0 a 6 (seis) anos de idade, capacitar funcionários públicos e a comunidade, sensibilizar e incorporar novas práticas orientadas ao desenvolvimento infantil nos serviços existentes.

**Art. 2º** - Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI deste Município de Itaoca, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.

§ 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

§ 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e a própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e indução ao consumo.

**Art. 3º** - O comitê é responsável pela execução e monitoramento das ações do projeto no município, bem como pela gestão de recursos materiais, humanos e financeiros.

**Art. 4º** - Fica instituída o Comitê Local composta pelos membros abaixo indicados, sendo presidido pelo articulador local:

- I. Articulador Local:  
Christiane Rodrigues da Silva Fortes;
- II. 03 (três) Representante s da Secretaria Municipal de Educação:

- a) – Rosana Ramos Monteiro;
- b) – Regina Célia Nunes da Silva Oliver;
- c) – Regiane Batista Pinheiro.

- III. 03 (três) Representante da Secretaria Municipal da Saúde:

- a) – Marina Correa Camargo;
- b) – Luiz Kleber Marconi Luz;
- c) – Lidia Amélia Felix da Silva.

- IV. 03 (três) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- a) – Rogério Machado dos Santos;
- b) – Christiane Rodrigues da Silva Fortes;
- c) – Giani dos Santos Freitas Martins.

- V. 03 Representante da Secretaria Municipal de Administração Pública:

- a) – Luiz Antonio Lambert;
- b) – Christiane Silva e Camargo;
- c) – Fabiana Dias dos Santos Wenguer.

- VI. Representante do CMDCA:  
Daniela Gonçalves de Lima.

VII. 01 (um) Representante do Conselho Tutelar: Jairo Machado Dos Santos.

VIII. 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação: Roselena Dias Dantas dos Santos.

**Parágrafo único:** A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.

**Art. 5º** - Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.

§ 1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância – Lei nº 13.257/2016, atualizada em 2020 em seu art. 4º, caput e parágrafo único.

§ 2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

**Art. 6º** - A comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e a sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

§ 1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminários, fóruns temáticos.

§ 2º O PMPI de Itaoca deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal do órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.

**Art. 7º** - O Plano Municipal pela Primeira Infância de Itaoca será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de projeto de Lei de sua aprovação.

**Art. 8º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário especialmente o Decreto municipal nº 1295 de 11 de Maio de 2022.

Itaoca/SP, em 10 de Março de 2025.

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito do Município de Itaoca

### LEIS

#### LEI MUNICIPAL Nº 847, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“DE AUTORIA DO VEREADOR JOAO CAMARGO NETO”

DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA CAETANO DANTAS, O TRECHO DE RUA COM 39 METROS, SEM SAIDA, SITUADO NO BAIRRO FAZENDA - MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP”

**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do município de ITAOCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER**, que a Câmara do município de ITAOCA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica denominado de Rua CAETANO DANTAS o trecho de Rua de 39 metros sem saída, que se inicia do lado direito da Rua Salvador Gonçalves de Pontes, sentido Itaoca ao bairro Pavão, sendo a primeira entrada após a ponte do bairro Fazenda, neste município.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI MUNICIPAL Nº 846, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA”

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE, A TÍTULO DE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA”.

**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do município de ITAOCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER**, Que a câmara do município de Itaoca, Aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Artigo 1º**- Fica concedido reajuste, a título de revisão geral anual nos vencimentos dos servidores e funcionários públicos da Câmara Municipal de Itaoca, conforme Artigo 37 Inc. X da Constituição Federal de 88.

**Artigo 2º**- O reajuste será de 5% (cinco por cento), a incidir sobre os vencimentos de todos os funcionários e servidores da Câmara Municipal de Itaoca.

**Artigo 3º**- A revisão prevista nesta lei tem como objetivo a não defasagem salarial frente ao aumento do salário mínimo, tendo como data base o mês de Janeiro de 2025.

**Artigo 4º**- As despesas decorrentes da presente Lei serão as constantes das verbas orçamentárias próprias ou suplementares.

**Artigo 5º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI MUNICIPAL Nº 845, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“DE AUTORIA DO VEREADOR MARTINE SERGIO LOPES CORDEIRO”

DÁ A DENOMINAÇÃO DE RUA BRUNO RODRIGUES RIBEIRO, O TRECHO DE APROXIMADOS 80 METROS, NO BAIRRO DOS QUATIS – GRAMADO - MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP”

**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do município de ITAOCA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

**FAZ SABER**, que a Câmara do município de ITAOCA aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica denominado de Rua BRUNO RODRIGUES RIBEIRO o trecho de aproximados 80 metros, que se inicia do lado direito da rodovia API-010 sentido Itaoca/Apial, e termina próximo ao imóvel do senhor Orlando Alves de Pontes , no Bairro dos Quatis / Gramado - neste município de Itaoca.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI MUNICIPAL Nº 844, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a concessão de comodato de EQUIPAMENTO descrito em favor da ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E COLETA SELETIVA DE ITAOCA e dá outras providências”

**FREDERICO DIAS BATISTA** – Prefeito Municipal de Itaóca – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato em favor da **ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E COLETA SELETIVA DE ITAOCA** - uma EMPILHADEIRA PATOLADA ELÉTRICA CAPACIDADE DE 1.200 KG. MANUAL E CHAVE RESERVA – cadastrada sob o patrimônio 4702;

**Art. 2º** - O comodato do equipamento descrito no artigo anterior destina-se exclusivamente a atividades de reciclagem de resíduos sólidos decorrentes da coleta de seletiva domiciliar realizada dentro do município;

**Art. 3º** - A vigência dos comodatos previstos nesta lei, vigorará pelo prazo pelo prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser renovados por iguais e sucessivos períodos;

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado eventuais disposições em contrário.

ITAÓCA-SP 06 de Março de 2.025.

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 064, DE 11 DE MARÇO DE 2025

##### "CONCEDE PROMOÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL"

**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar (Federal) nº 191, de 08 de março de 22, que excluiu os servidores público da área da saúde das restrições da Lei Complementar nº 173/20.

**CONSIDERANDO** os termos do Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007, de 17 de Dezembro de 2019 que dispõe sobre a promoção vertical do empregado público de **MOTORISTA "C"**,

##### RESOLVE:

**ARTIGO 1º**- Fica promovido o Servidor Público **MARCIO ANTONIO DE MIRANDA**, portador da CTPS nº 75039-220SSP/SP, para o emprego Público de **MOTORISTA "D"**, a título de promoção vertical, em consonância com a ordem de classificação realizada em observância aos critérios estabelecidos nos termos Art. 194 e 195, da Lei Complementar nº 007 de 17 de Dezembro de 2019.

**ARTIGO 2º**- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito do Município de Itaoca

#### PORTARIA Nº 063, DE 10 DE MARÇO DE 2025

##### "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR"

**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

##### RESOLVE:

**ARTIGO 1º**- Fica nomeada pelo período pré-determinado correspondente a vigência do respectivo mandato eletivo, a Sra. **EDICLEIA DANTAS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº 42.998.744-4/SSP/SP, para o cargo público de **CONSELHEIRO TUTELAR**, inscrito no Quadro de Pessoal do Município, nos termos da lei Municipal nº 164/98, 476/13 e 777/2023, assim instituído no ANEXO I da Lei Complementar nº 007/2019 – provido através de eleição regulamentada pelo edital 001/2023 do CMDCA – Itaoca e pelos dispositivos do ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA;

**ARTIGO 2º** Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito do Município de Itaoca

#### PORTARIA Nº 062, DE 07 DE MARÇO DE 2025

##### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO PÚBLICO DE CONFIANÇA PREVISTO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS."

**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

##### RESOLVE:

**ARTIGO 1º**- Fica nomeado a Sra. **ÉRICA APARECIDA DE MATOS AZEVEDO FORTES**, brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade nº 42.189.625-5/SSP-SP, CPF nº 336.846.568-60, ocupante do emprego público de Escriturário, para acumular suas atividades com a função de confiança de **"COORDENADOR DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS"** - instituído no quadro de pessoal do Município, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2019, sob o regime jurídico estatutário.

**ARTIGO 2º** - O Servidor público ora nomeado fará jus à gratificação pela função de confiança correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do seu salário base.

**ARTIGO 2º**- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito do Município de Itaoca

#### PORTARIA Nº 061, DE 06 DE MARÇO DE 2025

##### "CESSA A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO QUE ESPECIFICA"

**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

##### RESOLVE:

**ARTIGO 1º**- Fica cessado os efeitos da nomeação do Sr. **DYOGO SANTOS FORTES**, ocupante da Função Gratificada de **"COORDENADOR DO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS"**, retornando ao cargo de origem.

**ARTIGO 2º**- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 042/2025.

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito do Município de Itaoca

#### PORTARIA Nº 060, DE 05 DE MARÇO DE 2025

##### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO PÚBLICO DE CONFIANÇA PREVISTO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS."

**FREDERICO DIAS BATISTA**, Prefeito do Município de Itaoca, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

##### RESOLVE:

**ARTIGO 1º**- Fica nomeado o Sr. **VALDIR DIAS DA SILVA**, brasileiro, Casado, portador da Cédula de Identidade nº 19.305.696/SSP-SP, CPF nº 086.436.828-37, ocupante do emprego público de Servente, para exercer a função gratificada de **"COORDENADOR DO CENTRO DE ZOOZOSES"**, percebendo pela função de confiança o acréscimo da gratificação correspondente 80% do salário base, conforme Art. 3º da Lei Complementar nº 037/2024, introduzido a Lei Complementar 007/2019.

**ARTIGO 2º**- Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/03/2025, revogando-se as disposições em contrário.

**FREDERICO DIAS BATISTA**  
Prefeito do Município de Itaoca

### LICITAÇÕES

#### Extrato de Contrato nº 008/2025

**Contratante:** Prefeitura do Município de Itaoca/SP - **Contratado:** ELITH INFORMATICA LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTENCIA SOCIAL, no valor global de R\$ 1.730,20 (um mil setecentos e trinta reais e vinte centavos). Vigência: 02 (dois) meses. Data de assinatura: 05/03/2025. Frederico Dias Batista – Prefeito Municipal.

#### Extrato de Contrato nº 009/2025

**Contratante:** Prefeitura do Município de Itaoca/SP - **Contratado:** D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTENCIA SOCIAL, no valor global de R\$ 6.750,80 (seis mil setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos). Vigência: 02 (dois) meses. Data de assinatura: 05/03/2025. Frederico Dias Batista – Prefeito Municipal.

#### Extrato de Contrato nº 010/2025

**Contratante:** Prefeitura do Município de Itaoca/SP - **Contratado:** HELIO AILTON BARROS DE OLIVEIRA. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ASSISTENCIA SOCIAL, no valor global de R\$ 5.433,29 (cinco mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos). Vigência: 02 (dois) meses. Data de assinatura: 05/03/2025. Frederico Dias Batista – Prefeito Municipal.

#### Extrato de Aditivo – 8º Termo de aditamento ao Contrato nº 037/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaoca/SP - **Contratado** – GENTE SEGURADORA S/A. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Itaoca/SP, altera a cláusula segunda do valor que era R\$ 214.332,69 (duzentos e quatorze mil trezentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), com a inclusão do veículo IVECO TECTOR 170E28 – CHASSI 932A1PMHON8947049 - ano 2021/2022 o contrato passara a vigorar no valor global de R\$ 215.946,28 (duzentos e quinze mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e oito centavos), ficando acrescentado o valor de R\$ 1.613,59 (mil seiscentos e treze reais e cinquenta e nove centavos)). Data de assinatura: 05 de março de 2025. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

#### Extrato de Aditivo – 2º Termo de aditamento ao Contrato nº 035/2023.

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Itaoca/SP - **Contratado** – ANTONIA BATISTA DE PAULA. **Objeto:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RURAL P/ FINS DE UTILIZAÇÃO DE ACOMODADO E SEPARAÇÃO DE MATERIAIS RECICLAVEIS DO MUNICÍPIO DE ITAOCA/SP, altera a cláusula primeira do prazo que passa ter sua data de vigência ate o dia 31 de dezembro de 2025 e cláusula segunda do valor passando para R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais. Data de assinatura: 05 de março de 2025. Frederico Dias Batista - Prefeito Municipal.

#### Processo nº 014/2025 - Pregão Presencial (Registro de Preços) nº 007/2025

A Prefeitura do Município de Itaoca/SP torna público aos interessados que realizará licitação modalidade Pregão Presencial (RP) nº 007/2025. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENÉROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO A EMEI BENEDITO PONTES FILHO. Abertura da sessão será no dia 27 de março de 2025 as 09h. O edital encontra-se disponível no site [www.itaoca.sp.gov.br](http://www.itaoca.sp.gov.br) e no mural na Prefeitura, email: [licitacoes.itaoca@gmail.com](mailto:licitacoes.itaoca@gmail.com). Frederico dias Batista – Prefeito

### ATAS



#### ATA DA COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROPOSTA

No dia 03 de março de 2025, foi realizada a leitura das 40 (quarenta) propostas do Edital de Processo Seletivo Público nº 001 e 002/2025, conforme a comissão responsável sob a Portaria nº 040 de 18 de fevereiro de 2025. Após uma análise minuciosa e detalhada, a comissão chegou a várias conclusões importantes. Em primeiro lugar, a proposta foi considerada viável e relevante para o contexto atual, atendendo às necessidades emergentes e alinhada com os objetivos estratégicos previamente estabelecidos. Assim, com essas considerações, segue abaixo as Classificações.

Classificação Autas Eventuais			
Nº	Nome	RG	Pontuação
01	Cristiane Mondos de Oliveira	47.432.867-9	14
02	Juliana Moraes da Silva Oliveira	55.818.356-0	14
03	Sandra Aparecida de Oliveira Lima Souza	25.223.757-2	13
04	Enadi de Oliveira Lourenço	30.482.173-7	12,5
05	Elana de Matos Duarte Mendes	34.070.886-8	12,5
06	Joelma de Oliveira Gonçalves	42.190.021-0	11
07	Daniel Dias dos Santos	28.130.093-8	10
08	Pedro Henrique Cardoso Duarte	58.405.012-4	10
09	Rafaela Aparecida de Almeida	59.477.906-8	06
10	Sandra da Conceição Leite	42.190.054-4	05

Classificação Profissional de Apoio			
Nº	Nome	RG	Pontuação
01	Nuetele Aparecida Cavalcheiro da Silva	32.645.266-7	13
02	Cristiane Mendes de Oliveira	47.432.867-9	12
03	Rosecléia Monteiro de Rosa	40.366.408-6	10,5
04	Franciele Glane dos Santos O. Machado	48.188.089-6	8,5
05	Tainara da Rosa Monteiro	58.869.979-2	6

Classificação Classe em Substituição			
Nº	Nome	RG	Pontuação
01	Rosecléia Monteiro Rosa	40.366.408-6	18
02	Cristiane Mendes de Oliveira	47.432.867-9	14
03	Juliana Moraes da Silva Oliveira	55.818.356-0	14
04	Enadi de Oliveira Lourenço	30.482.173-7	13,5
05	Jamara de Oliveira Santos	54.375.261-3	13,5
06	Sandra Aparecida de Oliveira Lima Souza	25.223.757-2	13
07	Fernando Gonçalves da Silva	42.190.018-0	11

06	Adriana de Lima Pereira	59.332.252-6	11
07	Danielle dos Santos Sousa	47.432.867-9	10,5
10	Daniel Dias dos Santos	28.130.093-8	10
11	Joelma de Oliveira Gonçalves	42.190.021-0	10
12	Rosana de Oliveira Gonçalves	47.592.295-6	09
13	Franciele Glane dos Santos O. Machado	48.188.089-6	8,5
14	Rafaela Aparecida de Almeida	59.477.906-8	8
15	Graciela Rodrigues Dantas	40.241.237-0	7
16	Danielle Ramos de Lima	48.020.528-0	5
17	Thais Cristina Ramos de Lima	83.512.263-7	5

Classificação Autas em Libras			
Nº	Nome	RG	Pontuação
Não houve inscritos			

Classificação Oficinas			
Nº	Nome	RG	Pontuação
01	Juliana Moraes da Silva Oliveira	55.818.356-0	14
02	Sandra da Conceição Leite	42.190.054-4	5

Classificação Guiaador para Aluno de Inclusão			
Nº	Nome	RG	Pontuação
01	Elietoni Alves de Pontes	25.347.457-8	14,5
02	Graciela Cristina Ribeiro Rodrigues Duarte	48.842.961-1	14,5
03	Danielle dos Santos Sousa	48.869.328-7	10,5
04	Pedro Henrique Cardoso Duarte	58.405.012-4	10
05	Geisay Sauerz Dantas Siqueira	58.509.848-3	8,5
06	Rafaela Aparecida de Almeida	59.477.906-8	8

#### Comissão de Avaliação:

Kelly Cristina Aguiar  
Rosana Ramos Monteiro  
Sandra Valente Feltosa Stalmach